



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO

DESPACHO n.º 336/GMJ-D/10/2025

de 28 de outubro

Supply and Delivery of Electronic Passport Booklets with Biometrics-Based Identification System for Timor-Leste

Considerando a decisão de autorização de despesa relativa ao «fornecimento e entrega de cadernetas de passaportes eletrónicos com sistema de identificação biométrica para Timor-Leste», tomada por despacho do Ministro da Justiça n.º 558/ADPI/GMJ-D/06/2025, de 20 de junho, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 65.º da Lei n.º 3/2025, de 23 de abril, que aprova o Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e Gestão Financeira Pública, do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2024, de 20 de dezembro (Execução do Orçamento Geral do Estado para 2025), e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 19 de maio, relativo à Competência para autorização de despesa;

Considerando que, através do despacho do Ministro da Justiça n.º 314/GMJ-D/09/2025, de 18 de setembro de 2023, foram tomadas as seguintes decisões: (1) a escolha do procedimento de aprovisionamento, (2) a abertura do procedimento de ajuste direto urgente e (3) a seleção da empresa THALES DIS SINGAPORE PTE LTD como convidada, nos termos das disposições conjugadas do artigo 36.º, do n.º 4 do artigo 38.º, do n.º 2 do artigo 39.º, da alínea j) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 42.º, e do n.º 1 do artigo 96.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 30 de julho;

Considerando que, mediante convite datado de 18 de Setembro de 2025, a empresa THALES DIS SINGAPORE PTE LTD foi solicitada a apresentar a sua proposta, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 36.º, 45.º, 46.º e 91.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 30 de julho;

Considerando que, em 13 de Outubro de 2025, a empresa convidada THALES DIS SINGAPORE PTE LTD apresentou a sua proposta por correio eletrónico, a qual foi recebida de imediato e pela mesma via;

Considerando que a adjudicação do fornecimento e entrega de cadernetas de passaportes eletrónicos com sistema de identificação biométrica para Timor-Leste constitui o meio adequado e necessário para a aquisição de cadernetas de todos os tipos de passaportes eletrónicos da República Democrática de Timor-Leste (*ePassport*), uma necessidade pública que se afigura urgente e de superior interesse público;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O MINISTRO

Considerando que o procedimento de aprovisionamento não apresenta vícios suscetíveis de configurar invalidades e não se verifica qualquer outra circunstância que impeça a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 65.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 30 de julho;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 3, 4, 6, 7, 8 e da alínea c) do n.º 10 do artigo 65.º, da alínea c) do artigo 91.º, e do artigo 94.º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2023, de 12 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2025, de 30 de julho o Ministro da Justiça determina o seguinte:

1. **Adjudicar** à convidada THALES DIS SINGAPORE PTE LTD o fornecimento e a entrega de cadernetas de passaportes eletrónicos com sistema de identificação biométrica para Timor-Leste, cujo contrato terá por objeto a produção, a impressão e a entrega de 60.000 unidades de cadernetas de quatro tipos de passaportes eletrónicos, com Sistema de Identificação Biométrico, da República Democrática de Timor-Leste, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo II e as descrições da tabela de preços do Anexo III do Caderno de Encargos;
2. **Determinar** a publicação do presente despacho no Portal do Aprovisionamento e a sua notificação à entidade adjudicatária;
3. **Determinar** que o presente despacho produza efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.



Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça